PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022.2018.001

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO CONFORME O CONVÊNIO 004/2018 FIRMADO ENTRE O SETRAN E O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018-001-PMPD.

PARECER

Os autos do processo de dispensa de licitação nº. 07/2018-001 PMPD, objeto do convênio nº. 004/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA e a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, publicado no diário oficial do Estado do Pará dia 11 de maio de 2018, convênio este no valor total de R$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*).

Antes, porém, cumpre destacar que as causas que motivaram a celebração do Convênio nº. 004/2018 foram as fortes chuvas que castigaram todo o Estado do Pará, e em especial o município de Pau D'Arco, onde as pontes e estradas vicinais ficaram comprometidas em razão das fortes chuvas que caíram no município, causas estas que possibilitaram ao município o reconhecimento de situação de emergência homologada pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria nº. 55, de 27 de fevereiro de 2018 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sendo reconhecida ainda a situação de emergência pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Pará – CEDEC ao emitir o parecer técnico nº. 011 de 22 de março de 2018, parecer que deu origem ao Decreto nº. 2029 de 04 de abril de 2018 do Governador do Estado do Pará.

Com fundamentado no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e subsidiados pelos documentos acima citados que reconheceram a Situação de Emergência em que se encontra o município de Pau D'Arco, consta ainda nos autos solicitação de despesas do

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos de Pau D'Arco, senhor Francisco Luz dos Santos, datada de 14 de maio de 2018.

A finalidade deste processo é a Contratação de Pessoa Jurídica, para que o município tenha condições de restabelecer a trafegabilidade em áreas atingidas por desastres naturais no município de Pau D'Arco/PA.

A contratação direta por meio de Dispensa foi justificada com fundamentado no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê esta modalidade de contratação em casos de emergência e calamidade pública, amoldando o caso concreto à legislação vigente.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

A contratação direta, mediante Dispensa, foi fundamentada na excepcionalidade prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Recomendo a nomeação de fiscal do referido processo, e que seja dada preferência ao quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, acompanhando o Parecer da Assessoria Jurídica, entendo que a Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente na contratação dos serviços constantes do Plano de Trabalho constante do Projeto Básico.

É o parecer.

Pau D'Arco/PA, 28 de maio de 2018.

CLIDEAN FERREIRA CHAVES:98231693220

Assinado de forma digital por CLIDEAN FERREIRA CHAVES:98231693220
Dados: 2018.05.28 09:50:30 -03'00'

CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD